



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 1.901/2025.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Igualdade Racial – CMIR, define suas finalidades e atribuições, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e a Prefeita SANCTIONA a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Igualdade Racial – CMIR, órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Igualdade Racial.

**Art. 2º** O CMIR tem como finalidade propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo, assegurando a participação social e a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil.

**Art. 3º** O Conselho será presidido, na condição de Presidente nato, pelo Secretário (a) Municipal de Igualdade Racial.

**Art. 4º** O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Quilombo do Severo;

II – um representante do Quilombo do Riacho dos Porcos;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Câmara Municipal;

V – um representante da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

VI – um representante do Movimento Negro.

**Parágrafo Único.** Cada membro titular terá um suplente, indicado pela mesma entidade ou órgão.

**Art. 5º** A organização e o funcionamento do CMIR serão definidos em Decreto Municipal e no seu Regimento Interno.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia-PE, 14 de outubro de 2025.

**Pollyanna Barbosa de Almeida**  
**Pollyanna Barbosa Abreu**  
**Prefeita do Município de Sertânia**